

Proc nº 231/2022
Fls. nº 001
Rub Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 231/2022 **Data:** 03/01/2022 **Hora:** 08:00

Requerente: 00000032-MARIA JOSE DE MEDEIROS

Assunto: 0023-SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE
NACIONAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA DE IPUEIRA RN****C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60**

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros

Centro

Fone: 08434240086

pmipueira@hotmail.com

Nº.: 0000148

CEP: 59315000

Fax: 00000000000

Data: 03/01/2022

Hora: 13:58:08

Pág: 001

Proc nº 231/2022Fls. nº 002Rub Materiais**Solicitação 76/2022 - Deferida**

Solicitada em 03/01/2022

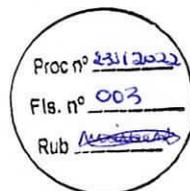
Deferida em 03/01/2022

Requerente 32 - MARIA JOSE DE MEDEIROS
 Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
 Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
 Local 1 - SEDE
 Utilização CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL
 Dotação

Seq	Un	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	013296	SERVICO DE ALIMENTACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO EM SAUDE DA BASE NACIONAL	mes	11,0000			11,0000
Totais				11,0000			11,0000
Total Geral das Dotações							

Maria José de Medeiros
 MARIA JOSE DE MEDEIROS

000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

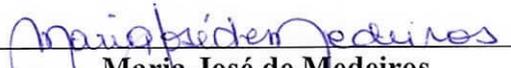
JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL. A contratação de tal serviço tem a finalidade de dar continuidade e manter os serviços próprios da Secretaria de Saúde de Ipueira, no tocante a alimentação das informações na base de saúde nacional, elevando desta forma o padrão de assistência aos usuários do SUS, do município.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática: 03.001.10.301.0014.2036 MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. SAUDE E SANEAMENTO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,



Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 0831/2022
Fls. nº 004
Rub. *[assinatura]*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
13296	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL	Mês	11

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de tal serviço tem a finalidade de dar continuidade e manter os serviços próprios da Secretaria de Saúde de Ipueira, no tocante a alimentação das informações na base de saúde nacional, elevando desta forma o padrão de assistência aos usuários do SUS, do município.

3. VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 - O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega o Município, sem qualquer ônus adicional.

3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, na cidade de Ipueira/RN, nos horários das 07 às 13h, devendo ocorrer em 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

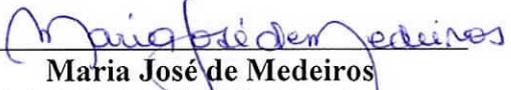
5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

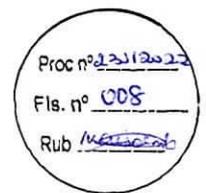
6.1 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

6.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.



Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



NOME: SÔNIA COSTA DE MEDEIROS

CPF: 850.455.864-91

END: RUA ARNALDO CIPRIANO DE MEDEIROS, 93, COMISSÃO, JARDIM DO SERIDÓ
CEP; 59.324-000

Á

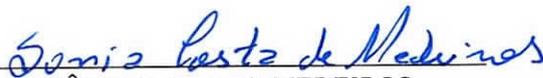
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo solicitação verbal da Secretaria Municipal de Saúde, apresento proposta de preço para contratação de **SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Serviço de Alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde da Base Nacional	12	1.350,00	16.200,00

Ipueira- RN 01 de janeiro de 2022.


SÔNIA COSTA DE MEDEIROS
CPF:850.455.864-91



PREFEITURA M. DE JARDIM DE PIRANHAS
08096604000195 SECRETARIA DE FINANÇAS
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO 144, CENTRO, *

Número
15945
Emissão
07/01/2022 10:26:02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 47157 CNPJ/CPF: 654.952.504-78 NOME: RINALDO RONIÈRE RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 02
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JARDIM DE PIRANHAS CEP: 59324000 UF: RN QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

RECEITAS DIVERSAS

INSCRIÇÕES VINCULADAS

Proc. nº 231/2022
Fls. nº 009
Rub. Municipal

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 823PR202R0326T600550
maria * 07/01/2022 10:26:02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RINALDO RONIERE RODRIGUES
CPF: 654.952.504-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:21 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2022.

Código de controle da certidão: **4C30.43C4.569B.DF2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7206258
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RINALDO RONIÈRE RODRIGUES**
CPF: **654.952.504-78**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

Nome recuperado na base de dados do DETRAN.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/01/2022** às **14:49:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.124.203.107**.

Validade até **05/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOProc n° 351459/2022
Fls. n° 012
Rub. *Medição***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RINALDO RONIÈRE RODRIGUES

CPF: 654.952.504-78

Certidão n°: 351459/2022

Expedição: 06/01/2022, às 14:45:06

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RINALDO RONIÈRE RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **654.952.504-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que

Rinaldo Roniere Rodrigues

participou da Sessão Temática Informação e Informática: instrumentalizando a gestão municipal - Módulo I intitulado MANUSEIO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS, realizada de 06 a 08 de abril de 2011, com carga horária de 24 horas.

Natal, 08 de abril de 2011



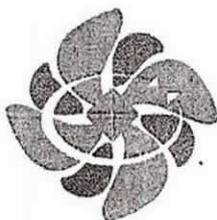
Solane Maria Costa
Presidente do COSEMS/RN



Divaneide Ferreira de Souza
Coordenadora Pedagógica



www.cosemsrn.org.br



Sessões Temáticas
de Instrumentalização das
Equipes Gestoras em Saúde **2010**



Proc nº 233/2012
Fls. nº 014
Rub. Matrícula

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para fins necessários que

Rinaldo Reniere Rodrigues,

participou do Curso de Informação e Informática: Instrumentalizando a Gestão Municipal, no período de 06 a 08 de abril de 2011, no Hotel PRAIAMAR – PONTA NEGRA/NATAL.

Natal(RN), 08 de abril de 2011.

Simone França
SIMONE FRANÇA
Secretária Adjunta
COSEMS/RN

Av. Ayrton Senna, 357 – S. 17 – Condomínio Mandacaru Mall – Natal/RN
CEP. 59080-100 Telefax (**84)3222.8996
E-Mail: cosemsrn@digi.com.br



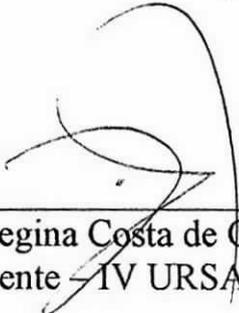
Proc nº 23312002
Fls. nº 015
Rub *Atestado*

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE PÚBLICA
IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA – IV URSAP

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que *Rinaldo Raniére Rodrigues* participou da **OFICINA REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SINAN.NET** realizado na IV URSAP – Caicó/RN, no período de 11 a 13 de dezembro de 2006, com uma carga horária de 20 horas/aula.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2006.



01 Sandra Regina Costa de Oliveira
Gerente – IV URSAP



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
SUBCOORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

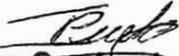
CERTIFICADO

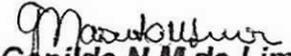
Certifico que, **RINALDO RONIÈRE RODRIGUES**
participou do **CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES S I A / SUS**,
realizado no período de 26 a 28 de novembro 2007, na **IV URSAP** com
carga horária de 30 horas.

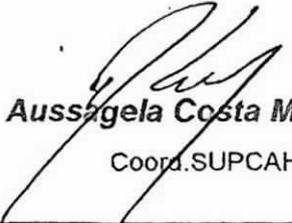
IV ETAM




Edivomar Maria da Silva
INSTRUTOR


Izaias Cunha de Melo
INSTRUTOR


Genilda N.M.de Lima
INSTRUTOR


Aussigela Costa Machado
Coord. SUPCAH

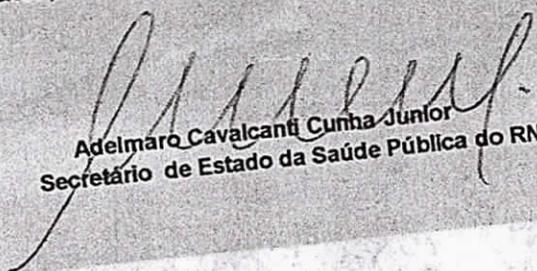
Proc nº 231.130022
Fls. nº 015
Rub *Atestado*

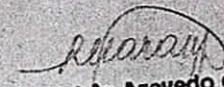
Secretaria do Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte
Coordenadoria de Promoção à Saúde

CERTIFICADO

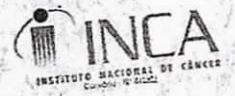
Certificamos que **Rinaldo Roniére Rodrigues**, participou do Curso de Atualização do SISCOLO 4.02 – Sistema de Informação do Câncer da Mulher, no dia 11 de outubro de 2007 em Caicó/RN.

Natal, 08 de novembro de 2007.

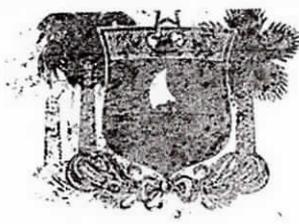

Adelmaro Cavalcanti Cunha Junior
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN


Lavinia Uchôa Azevedo de Araújo
Coordenadora de Promoção à Saúde

Ministério da Saúde



Secretaria do Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte
Coordenação Estadual do Programa de Prevenção e Controle do Câncer – Viva Mulher



Proc nº 220/2014
Fls. nº 020
Rub Medicinal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE
SUBCOORDENADORIA DE AÇÕES DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins que Rivaldo Romão Rodrigues

Compareceu a Oficina de Implantação da Estratégia de e-SUS no RN, realizada no dia 15 de maio de 2014, em Natal/RN

Natal, 15 de maio de 2014.

[Handwritten Signature]
Ilyana Maria de Queiroz Fernandes
Subcoordenadora de Ações de Saúde
SAUS/DEP/SESAP

Ilyana Maria de Queiroz Fernandes
Subcoordenadora de Ações de Saúde

Certificado

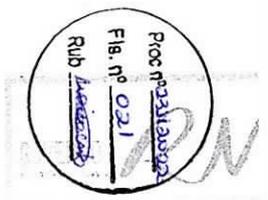
Declaramos que Rinaldo Romão Rodrigues participou da Oficina de Implantação da Estratégia e-SUS no RN, realizada no dia 15 de maio de 2014 em Natal/RN, com a carga horária de 8 horas

Natal, 15 de maio de 2014

[Signature]
Severino de Oliveira Azevedo Júnior
Coordenador de Promoção à Saúde
CPS/SESAP-RN

[Signature]
Ivana Maria de Queiroz Fernandes
Subcoordenadora de Ações de Saúde
SUAS/CPS/SESAP-RN

[Signature]
Hugo Cesar Novais Mota
Responsável Técnico
NEESF/SUAS/CPS/SESAP-RN



Proc nº 2312023
Fls. nº 022
Rub. Autos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1759010579

PROIBIDO PLASTIFICAR
1759010579

Nome: RINALDO RANIERE RODRIGUES

DCC, IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 845938 SSP RN

CPF: 654.952.504-78 DATA NASCIMENTO: 13/07/1968

FILIAÇÃO: LUIZ ELOI DE SOUZA
SERVULA RODRIGUES DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 06013151023 VALIDADE: 21/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 15/03/1998

OBSERVAÇÕES:
A

Rinaldo Ranieri Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAICO, RN DATA EMISSÃO: 22/02/2019

Octávio Santiago Filho
Octávio Santiago Filho
Diretor Geral - Detran/RN 48665901586
RN705219291
ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

Proc nº 2312022
 Flg. nº 023
 Rub. Manutenção



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Marizal, 150 - Boloa, Natal - RN - CEP 59025-260
 CNPJ 08.924.199/001-01 | Insc. Est. 20066159-0 | www.neoenrgcosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 RINALDO RANIERE FOURIGUES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 S1 TIMBAUBINHA 202

CPF 054 952 504-78

ZONA RURAL/ÁREA RURAL
 JARDIM DE PIRANHAS RN
 59324-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monofásica - Monofásico

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
7014741385	12/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LETURA
24/12/2021	17/01/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
87,29	

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
071563131	UNRCA	16/12/2021
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
16/12/2021	3011487180	2779649

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	83,0000000	0,40667741	33,92
Consumo Ativo(kWh)-TE	83,0000000	0,32031755	26,58
Acrescimo Bandeira AMARELA			15,35
Contrib. Ilum. Pública Municipal			8,72
Multa por atraso-NF 089985500 - 17/11/21			2,15
Juros por atraso-NF 089985500 - 17/11/21			0,45
Atualizacao IPCA-NF 068371186 - 19/10/21			0,11
TOTAL DA FATURA			87,29

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2181260215	CAT	17-11-2021	1 891,00	16-12-2021	1 974,00	29	1,00000		83,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
DEZ 21	83	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geleção de Energia	R\$ 25,74 29,20%
NOV 21	118	75,06	18,00	13,65	Transmissão	R\$ 3,70 4,88%
OUT 21	78	62,20	1,16	0,72	Distribuição (Cosern)	R\$ 16,11 21,24%
SET 21	89	62,20	5,32	3,30	Perdas de Energia	R\$ 3,70 4,88%
AGO 21	82				Encargos Setoriais	R\$ 4,94 6,51%
JUL 21	74				Tributos	R\$ 17,67 23,29%
JUN 21	63				Total	R\$ 75,85 100%
MAY 21	51					
ABR 21	71					
MAR 21	64					
FEV 21	89					
JAN 21	71					
DEZ 20	83					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a tarifa em vigor é a Tarifas Sociais de R\$ 1423/MWh, conforme Res. CREG 03/2021. Sua conta de fatura é de 83 kWh. Resultado acumulado até o mês - 26 971 kWh. Sem. O cliente é cobrado caso ocorra a violação no contrato de individual ou do nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie e Pago em atraso gera multa 2% (Resolução ANEEL, Junho 1994 multa 10 43062) e atualização monetária no mês. O Cliente é considerado quando há não cumprimento do prazo de fatura para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CCIP) estão à disposição no site www.cosern.com.br Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.cosern.com.br, Agência Virtual ou Loja de Atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, preços, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site neoenrgcosern.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO	
CONJUNTO	VALOR APLICADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
PERMANENTES	0,00	10,73	21,46	42,92	220	202 - 231
DIÚ	0,00	7,87	15,34	30,68		
NOCT	0,00	5,78	0,00	0,00		

Limite CCIP: 16,00 EUSD - Valor de Energia de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 26,01



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RINALDO RONIÈRE RODRIGUES**

Inscrição: **0103 5356 1694**

Zona: 026 Seção: 0045

Município: 17094 - JARDIM DE PIRANHAS

UF: RN

Data de nascimento: 13/07/1968

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - SERVULA RODRIGUES DE SOUZA
- LUIZ ELOI DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 14:53 em 06/01/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PZ30.YR3E.ESRZ.IM7S



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DA: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL.

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2022.

Maria José de Medeiros

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL.

Eu, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2022.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática: 03.001.10.301.0014.2036 MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. SAUDE E SANEAMENTO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2022.

Wellington Maecio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 231/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2022.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 004/2022

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

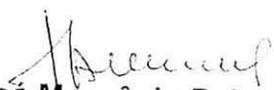
Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Membro
Máisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/RN nº 231/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 231/2022
Fls. nº 032
Rub. *Assessoria*

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 231/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2022.


.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0016/2022.
Objeto: Contratação de serviço de
alimentação dos sistemas de
informação em saúde da base
nacional.

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de serviço de alimentação dos sistemas de informação em saúde da base nacional.

2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto Contratação de serviço de alimentação dos sistemas de informação em saúde da base nacional.

6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na



possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho[1] assevera:



A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/9.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2022.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo Contratação de serviço de alimentação dos sistemas de informação em saúde da base nacional, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao



Proc nº 231/2022
Fls. nº 036
Rub Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60

prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2022.

Priscilla Mykaelly Oliveira de Freitas
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



Proc nº 231/2022
Fla. nº 037
Rub *Assinado*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 231/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL, apresentamos como vencedor deste certame a empresa RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 654.952.504-78, conforme carta proposta de preço apresentada.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 300/2006 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida pessoa.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 231/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2022.


.....
JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO/RN n° 231/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0016/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

Credor: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n° 654.952.504-78, Pelo valor de 13.750,00.

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução n° 004/2013 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 24 de janeiro de 2022.



Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 231/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 654.952.504-78, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 13.750,00, para o respectivo período vigencial.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 28 de janeiro de 2022.


.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 231/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 654.952.504-78, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 13.750,00

Ipueira/RN, 28 de janeiro de 2022.


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E RINALDO RONIÉRE RODRIGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79

CONTRATADA: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CPF Nº 654.952.504-78, residente no Sítio Timbaubinha, 202 – Zona Rural – Jardim de Piranhas/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago em onze parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da dispensa de licitação, realizado com fundamento, na Lei nº 8.666/93, Art, 24, inciso II, e nas demais normas vigentes.

3.2 O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 231/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

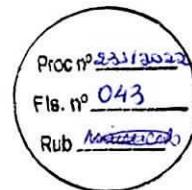
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início em 1º de fevereiro de 2022, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a subscrição.

Rinaldo Roniere Rodrigues



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para prestação do serviço;

6.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.7 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inicialmente neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

*Assessor
Medeiros*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



8.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 03.001.10.301.0014.2036 MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. SAUDE E SANEAMENTO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação,

*Assinado
Medeiros*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

*Assinado
Medeiros*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Ipueira, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.8 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.9 - Não manter a proposta, injustificadamente;

16.10 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.11 - Fizer declaração falsa;

16.12 - Cometer fraude fiscal;

16.13 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.14 - Não celebrar o contrato;

16.15 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.16 - Apresentar documentação falsa.

16.17 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.18 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.19 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

17.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três)

Heleonor Medeiros

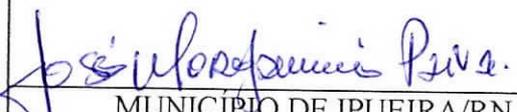
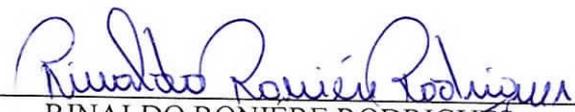


Proc nº 231/2022
Fls. nº 047
Rub. *Marcos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

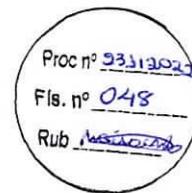
Ipueira/RN, 1º de fevereiro de 2022.

 MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN José Morgâncio Paiva – Prefeito Municipal P/CONTRATANTE	 RINALDO RONIÉRE RODRIGUES P/CONTRATADO
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª: C.P.F.:	2ª: C.P.F.:
-------------------------	-------------------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN n° 231/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
n° 0016/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n° 654.952.504-78, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 13.750,00

Ipueira/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F59CD0FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2022. Edição 2713
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO: 316397
PROCESSO DE DESPESA: 231 / 2022	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000016/2022
Data da Expedição do Termo: 28/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/02/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 13750,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: F8D7D02FED9D45B2008FD0811571C9B5

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 316397
Data e hora do Envio: 09/02/2022 11:24:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/02/2022 11:24:28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



PROCESSO/RN N° 231/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n° 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n° 654.952.504-78 pelo valor de R\$ 13.750,00.

OBJETO: Contratação de serviço de alimentação dos sistemas de informação em saúde da base nacional, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei n° 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 1° de fevereiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:679B6329

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2022. Edição 2714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>